



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Conselho de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre a política de capacitação, certificação profissional e participação em ações de treinamento e eventos institucionais no âmbito do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso XIX, da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, e considerando as exigências previstas no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A participação de representantes do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV em ações de treinamento, capacitação profissional e certificação previdenciária reger-se-á pelo disposto nesta Instrução Normativa.

§1º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se público-alvo das ações de treinamento e capacitação os membros do Comitê de Investimentos, os Conselheiros titulares e suplentes, os servidores lotados no ICPREV e os dirigentes da unidade gestora.

§2º Consideram-se ações de capacitação e treinamento os cursos presenciais ou na modalidade a distância, seminários, congressos, simpósios, fóruns, oficinas, palestras, treinamentos, grupos formais de estudo, visitas técnicas e demais eventos destinados ao aperfeiçoamento técnico e profissional nas áreas previdenciária, administrativa, financeira, atuarial, jurídica, contábil, de investimentos e demais áreas correlatas às atividades desenvolvidas pelo ICPREV.

Rua Getúlio Vargas, 94 - Centro, Canoinhas - SC, 89460-046 Fone (47) 3623-4011

www.icprev.sc.gov.br





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Conselho de Administração

Art. 2º A participação dos servidores lotados no ICPREV em ações de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento profissional dependerá de autorização da Diretoria Executiva, observadas as disposições desta Instrução Normativa e mediante posterior prestação de contas aos Conselhos competentes.

Art. 3º A deliberação para participação de conselheiros vinculados ao ICPREV em ações de treinamento e capacitação, após a justificativa da necessidade e da aplicabilidade do evento, compete ao Conselho de Administração.

Art. 4º As ações de treinamento e capacitação profissional dividem-se em:

I – eventos internos: oferecidos pelo ICPREV e planejados para atender às demandas de capacitação do Instituto;

II – eventos externos: ações de treinamento e capacitação oferecidas por instituições ou entidades especializadas, contratadas na forma da legislação vigente.

Art. 5º A Diretoria do ICPREV será responsável pelo planejamento, organização e acompanhamento dos eventos internos do Instituto, podendo realizá-los em parceria com os Conselhos Administrativo, Fiscal, Comitê de Investimentos e outras entidades.

Art. 6º Os eventos internos podem ser ministrados por instrutores internos ou por pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.

Parágrafo único. Considera-se instrutor interno o servidor efetivo, ou qualquer servidor público ativo ou inativo, devidamente habilitado para ministrar cursos e/ou palestras no âmbito da Previdência ou outra área de interesse do Instituto.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 7º As vagas decorrentes dos eventos de treinamentos e capacitação interna serão disponibilizadas sem limitação de proporcionalidade entre o público-alvo, podendo ser extensiva aos associados e beneficiários do ICPREV.





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Conselho de Administração

Art. 8º O número de vagas em eventos externos de treinamentos e capacitação profissional serão distribuídas proporcionalmente entre o público-alvo citado no §1º do art. 1º desta normativa.

Art. 9º Serão adotados os seguintes critérios de prioridade de participação dos representantes para os eventos em que houver limitação de número de vagas:

I – representantes que possuam os requisitos e certificações exigidas pela Secretaria de Previdência, previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 e regulamentação vigente.

II – conselheiros titulares;

III – representantes que não participaram em outros anos da referida capacitação;

IV – demais membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. Nos casos diversos que não coadunem com os critérios previstos no caput deste artigo deverá, de forma transparente, ser realizado sorteio para assegurar o direito de participação de todos nos eventos de capacitação.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

Art. 10. A participação de servidor em evento externo fica sujeita ao cumprimento das seguintes exigências:

I – vinculação do tema do evento às áreas de interesse do ICPREV;

II – correlação do evento com as atribuições do público-alvo;

III – contribuição do evento para a melhoria do desempenho do conselheiro e/ou servidor e da qualidade dos serviços prestados;

IV – disponibilidade financeiro-orçamentária;

V – não previsão de realização de evento interno similar na programação de capacitação do ano em curso;

Rua Getúlio Vargas, 94 - Centro, Canoinhas - SC, 89460-046 Fone (47) 3623-4011

www.icprev.sc.gov.br





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Conselho de Administração

VI – não participação do servidor em ações de treinamento custeadas pelo ICPREV sobre o mesmo tema nos últimos 3 (três) meses;

VII – compatibilidade do valor do evento solicitado com a média dos valores praticados no mercado;

VIII – entrega, pelo interessado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do evento, do formulário referente ao Pedido de Participação em Evento Externo devidamente preenchido e assinado, acompanhado das seguintes informações: conteúdo programático, objetivo, carga horária, período, local de realização, público-alvo e entidade promotora, conforme Anexo I

§ 1º O descumprimento das exigências previstas neste artigo acarretará o indeferimento do pedido pela Diretoria Executiva, quando se tratar de servidores ou diretores, ou pelo Conselho de Administração, quando se tratar de conselheiros ou membros do Comitê de Investimentos.

§ 2º A participação em evento externo sem a prévia autorização da autoridade competente, conforme o caso, Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, não gerará direito ao reembolso de despesas, diárias, inscrições, passagens ou quaisquer outros custos eventualmente suportados pelo participante.

Art. 11. Em caráter excepcional, os membros do Comitê de Investimentos e servidores lotados do ICPREV poderão participar de eventos externos de capacitação e treinamento, mesmo sem o cumprimento integral das exigências do art. 11, quando:

I – houver convite ou confirmação do evento com prazo inferior ao estipulado no inciso VIII do art. 10 desta Instrução Normativa;

II – o tema do evento for considerado de interesse direto e imediato para as atividades previdenciárias;

III – houver disponibilidade financeira e orçamentária.

§1º Nessas situações, a deliberação sobre a participação caberá à Diretoria Executiva do ICPREV, com comunicação posterior ao Conselho de Administração.





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Conselho de Administração

§2º A dispensa de exigências não isenta o participante do cumprimento dos deveres previstos no art. 12 e das prestações de contas correspondentes.

Art. 12. Após confirmada a inscrição no evento externo, o inscrito assume o compromisso de:

I – comparecer ao evento no horário determinado e cumprir integralmente a agenda de atividades;

II – compartilhar os conhecimentos adquiridos, de modo que os demais conselheiros, diretorias ou servidores tenham acesso às informações fornecidas no evento;

III – encaminhar ao ICPREV, após a conclusão do curso, cópia do certificado ou declaração de participação em até 5 (cinco) dias após sua emissão;

IV – apresentar as notas fiscais referentes às despesas relativas às diárias em até 5 (cinco) dias após o término do evento, conforme instrução vigente.

V – Apresentar ao ICPREV o relatório das atividades realizadas, conforme modelo do Anexo II

Art. 13. O não cumprimento das exigências dispostas no artigo anterior implicará na devolução ao ICPREV dos recursos referentes às diárias e despesas relativas ao evento.

CAPÍTULO IV

DA CERTIFICAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 14. A obtenção, manutenção e renovação da certificação profissional dos dirigentes, conselheiros, membros do Comitê de Investimentos e demais agentes vinculados ao ICPREV observarão as normas expedidas pela Secretaria de Regimes Próprios e Complementares do Ministério da Previdência, bem como os requisitos previstos no Pró-Gestão RPPS e demais regulamentações aplicáveis.

§1º A certificação profissional poderá ser obtida ou renovada mediante:

I – Exame de Certificação por Prova (CPR);

Rua Getúlio Vargas, 94 - Centro, Canoinhas - SC, 89460-046 Fone (47) 3623-4011

www.icprev.sc.gov.br





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Conselho de Administração

II – Exame de Certificação por Prova e Títulos (CPT);

III – Curso de Capacitação Profissional (CCP);

IV – Curso de Atualização Profissional (CAP).

V – Outras modalidades reconhecidas pela Secretaria de Regimes Próprios e Complementares do Ministério da Previdência.

§2º Aos servidores e agentes vinculados ao ICPREV que vierem a ser nomeados para funções, cargos ou atribuições que exijam certificação profissional será assegurado acesso às ações de capacitação necessárias ao atendimento das exigências legais e regulamentares.

§ 3º O ICPREV poderá realizar o reembolso das despesas com a obtenção da certificação, limitado a 1 (um) reembolso na modalidade de Exame de Certificação por Prova (CPR), mediante requerimento formal do interessado, desde que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – O reembolso será destinado exclusivamente para suprir necessidades institucionais do ICPREV, visando ao atendimento quantitativo e qualitativo das exigências fixadas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e pelas diretrizes do Pró-Gestão RPPS;

II – O benefício será concedido preferencialmente aos agentes públicos previstos no § 1º do art. 1º que ainda não possuam a certificação exigida para o exercício de suas funções ou cujo número de certificados ativos no Instituto esteja abaixo do recomendado pelas normas vigentes;

III – O pleito deverá ser devidamente motivado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração antes da realização do certame ou do pagamento.

§4º O ICPREV poderá disponibilizar diferentes modalidades de capacitação e certificação, observados:

I – a conveniência administrativa;

II – a disponibilidade financeira e orçamentária do ICPREV;

III – a adequação técnica da formação;

IV – as necessidades institucionais do Instituto;

Rua Getúlio Vargas, 94 - Centro, Canoinhas - SC, 89460-046 Fone (47) 3623-4011

www.icprev.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:42:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p3d8a2936d5a42>





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Conselho de Administração

V – as responsabilidades inerentes ao exercício das funções desempenhadas pelos conselheiros, dirigentes e membros do Comitê de Investimentos;

VI – a conveniência individual do conselheiro, considerando sua disponibilidade e condições para participação;

VII – a legislação vigente.

§5º A escolha da modalidade de capacitação deverá considerar, sempre que possível, a manifestação formal do participante, sem prejuízo da decisão das Diretorias do ICPREV..

§6º Após a conclusão da capacitação disponibilizada pelo ICPREV, o agente deverá realizar o processo de certificação no prazo máximo previsto na regulamentação aplicável ou, inexistindo previsão específica, no prazo de até 90 (noventa) dias.

§7º O custeio de nova tentativa de certificação poderá ser autorizado pelo Conselho de Administração, mediante justificativa do interessado e observados o interesse institucional e a disponibilidade orçamentária e financeira, limitado a 1 (uma) nova tentativa.

§8º A desistência injustificada da capacitação, o abandono do curso, a ausência não motivada, a reprovação por falta ou o não comparecimento ao exame de certificação sem justificativa devidamente comprovada implicará:

I – impedimento de participação em novas capacitações custeadas pelo ICPREV pelo prazo de até 12 (doze) meses;

II – perda de prioridade em futuras ações de capacitação e participação em eventos;

III – restituição ao ICPREV dos valores despendidos com inscrições, taxas, diárias, passagens e demais despesas custeadas pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§9º. Não se aplicam as disposições do §10 nas hipóteses de:

I – licença para tratamento de saúde;

II – afastamentos legais;

Rua Getúlio Vargas, 94 - Centro, Canoinhas - SC, 89460-046 Fone (47) 3623-4011

www.icprev.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 EM: 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/ip3d8a2936d5a42>





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Conselho de Administração

III – caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

IV – outras situações excepcionais reconhecidas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A desistência de servidor inscrito em ações de treinamento e capacitação ou a substituição de um ou mais participantes deve ser comunicada, por escrito, pelo solicitante ao ICPREV, sem ônus para o servidor, desde que observados os seguintes prazos:

I – no caso de evento interno: até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento;

II – no caso de evento externo: até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração do ICPREV.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 001/2023, a Instrução Normativa nº 01/2025 e a Instrução Normativa nº 02/2025.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 06 de julho de 2026.





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

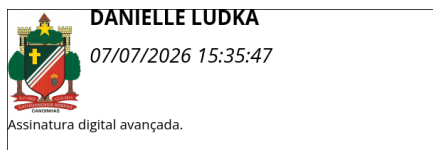


Marina Nishimori Olescowicz
Representante do Poder Executivo

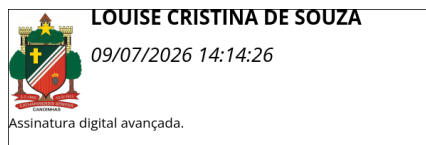


Assinado digitalmente por:
MARILISE VIEIRA DE LIMA KRAUSS

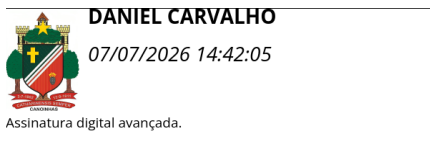
Marilise Vieira de Lima Krauss
Representante dos Segurados Inativos



Danielle Ludka
Representante dos Segurados



Louise Cristina de Souza
Representante do SISPUC

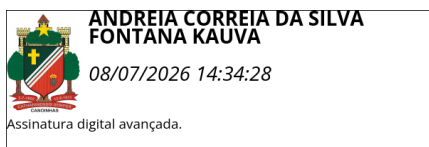


Daniel Carvalho
Secretário

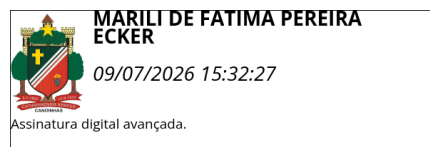


Assinado digitalmente por:
**JULIANE MUCHALOSKI
SLABADACK FERRAZ:05391284902**
Diretora Executiva ICPREV

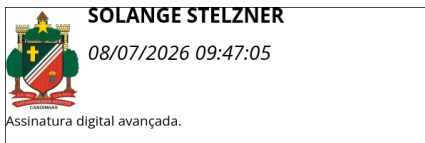
Juliane Muchaloski Slabadack Ferraz
Diretora Executiva do ICPREV



Andreia Correia da Silva Fontana Kauva
Vice-Presidente



Marili de Fatima Pereira Ecker
Representante dos Segurados



Solange Stelzner
Presidente

Rua Getúlio Vargas, 94 - Centro, Canoinhas - SC, 89460-046 Fone (47) 3623-4011

www.icprev.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:42:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/rp3d8az2936d5a42>





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Conselho de Administração

ANEXO I

(Instrução Normativa n. 01/2026)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

Solicitante:	
Data da Solicitação:	
Função no ICPREV:	
Conteúdo Programático/Nome do Evento:	
Carga Horária:	Local do Evento:
Público Alvo:	
Período de Realização:	
Entidade Promotora:	
Assinatura do Solicitante	
Deferido: () Sim () Não Data:	
Justificativa da Decisão:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:42:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3d8a2936d5a42>



Presidente do Conselho de Administração

Rua Getúlio Vargas, 94 - Centro, Canoinhas - SC, 89460-046 Fone (47) 3623-4011

www.icprev.sc.gov.br



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Conselho de Administração

ANEXO II

(Instrução Normativa n. 01/2026)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS EM EVENTO

(Modelo orientativo para prestação de informações e registro das atividades desenvolvidas)

Instruções de preenchimento: Este relatório se destina ao registro das atividades realizadas em cursos, seminários, congressos, capacitações e eventos institucionais. O preenchimento deverá ser realizado, preferencialmente, de forma individualizada por dia de participação, com a descrição dos conteúdos abordados e de sua aplicabilidade às atividades do ICPREV.

Participante:
Cargo/Função:
Nome do Curso ou Evento:
Local de Realização:
Período de Realização:
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (Preferencialmente separadas por dias de capacitação)
Data: (Dia 1º)
Palestrante(s) ou Ministrante(s):
Conteúdo Programático e Temas Abordados: (Descrever os assuntos tratados, conceitos apresentados, alterações normativas, boas práticas, orientações técnicas e demais informações relevantes.)
Conhecimentos Adquiridos e Aplicabilidade ao ICPREV: (Indicar de que forma os conhecimentos obtidos poderão contribuir para as atividades do Instituto, para o atendimento das exigências legais e regulamentares, ou para a melhoria dos processos internos.)
Observações Complementares: Registrar informações adicionais consideradas relevantes, materiais recebidos, contatos institucionais realizados, encaminhamentos ou sugestões

Rua Getúlio Vargas, 94 - Centro, Canoinhas - SC, 89460-046 Fone (47) 3623-4011

www.icprev.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 EM: 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p3d8a2936d5a42>





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Conselho de Administração

Data: ____/____/____

Assinatura do Participante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:42 -03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3d8a2936d5a42>

